

EDITAL 002/2022

CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO DAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PRIMEIRO PROJETO DE REFORMA DE 2022, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Em cumprimento aos princípios da administração pública aplicáveis às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados à prestação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Hidrossanitário, conforme condições a seguir especificadas.

I. OBJETO

1. Elaboração de Projeto Elétrico do Hospital São Vicente de Paulo, visando à execução do Primeiro Projeto de Reforma de 2022, conforme especificações e orientações no ANEXO I, o qual deverá ser retirado junto à administração do Hospital, situado na Av. Um, número 544, Campina Verde/MG.

1.1 As empresas interessadas deverão comparecer ao Hospital São Vicente de Paulo para realização de **visita técnica, e retirada do Anexo I com notas explicativas, exclusivamente, no dia 09 de agosto de 2022 das 08 às 12h e das 14 às 18h – não havendo necessidade de agendamento prévio.** Os interessados deverão procurar pela Srta. Gabriela de Souza Cordeiro.

2. As propostas dos interessados deverão considerar e respeitar as seguintes especificidades:
 - a) O prazo de execução para elaboração do projeto da área 376 m² não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
 - b) O horário de execução do projeto ficará à critério da CONTRATADA, sendo permitido horário para visitas às instalações do hospital de segunda à sexta-feira das 08 às 18 horas.
 - c) Todos os equipamentos e ferramentas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - d) Deverá ser elaborado e entregue à CONTRATANTE o Memorial Descritivo e Planilha de Levantamento de Quantitativos dos materiais relacionados ao Projeto Elétrico da obra;
 - e) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão e pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, referente à execução do projeto e memorial descritivo.
 - f) A CONTRATANTE não assumirá pagamento de qualquer natureza em nome da CONTRATADA em decorrência dos seus parceiros, prestadores, fornecedores, sócios, colaboradores ou funcionários sob qualquer circunstância, ou seja, as despesas decorrentes da execução da

reforma e obra serão suportadas pela CONTRATADA.

- g) As propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, equipamentos, ferramentas, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento, sem que nenhum ônus, sob quaisquer aspectos recaiam sobre a CONTRATANTE.
- h) Qualquer dano a estrutura do prédio em decorrência de falhas ou omissões no projeto, não contemplado no orçamento, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que promoverá os ajustes e reparos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar na proposta o prazo de garantia dos serviços realizados e as condições para regularização em caso de defeitos de instalação e/ou execução.
- j) Possíveis alterações durante a obra, somente poderão ser realizadas após comunicação formal entre as partes.

II. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- 4. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração Projeto Hidrossanitário visando à execução do Primeiro Projeto de Reforma de 2022.
- 5. Os projetos deverão obedecer às seguintes normas: A RDC – 50 da ANVISA/ Ministério da Saúde, no que diz respeito às instalações e ambientes hospitalares, assim como todas as portarias citadas nesta Resolução, dos Ministérios da Saúde, Meio Ambiente e da Comissão Nacional de Energia Nuclear; Quanto a normas técnicas e documentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) devem ser consideradas na elaboração dos projetos as seguintes:

NBR-05679-1995 - Elaboração de Projetos de Obras de Engenharia e Arquitetura;

NBR-13532- 1995 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;

NBR-6118 - Projeto e Execução de obras de concreto armado;

NBR 8160 – 1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução

NBR 5626-1998 – Instalação Predial de Água Fria;

NBR-6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

NBR -6122 – Projeto de fundações;

NBR 9648/1986 – Estudo de Concepção de Esgoto Sanitário;

NBR 9649 – Redes Coletoras de Esgoto;

NBR 9814/1987 – Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário;

NBR 7367/1988 – Projeto e Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistema de Esgoto Sanitário;

NBR 12209/1992 – Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário;

NBR 611 – Instalações de Águas Pluviais;

III. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6. Considerando a inserção deste edital em nossos sites: www.indsh.org.br e www.hsvp.net.br, em 05/08/2022, as propostas deverão ser entregues e protocoladas na administração do Hospital São Vicente de Paulo (34 34121064 ou 34 34121153) até as 14h do dia 12/08/2022. Também podem ser enviadas por e-mail (gabriela.hsvp@indsh.org.br) até o horário previsto ao setor de “Coordenação Administrativa”, aos cuidados de Gabriela de Souza Cordeiro.

IV.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar da seleção qualquer empresa (pessoas jurídicas), regularmente constituídas e do ramo pertinente ao objeto, em dias com suas obrigações legais.
8. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
 - (I) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou da filial, onde o serviço será prestado,
 - (II) possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Campina Verde – MG.
9. As microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desde que apresentem toda a documentação exigida para efeito de comprovação.

V. DOCUMENTAÇÃO

10.As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de

	acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência)
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos.
16	Cópia RG dos sócios.
17	Cópia CPF dos sócios.
18	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
19	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.

12. Como **condição para assinatura do contrato** deverão ser apresentados todos os documentos supracitados, ou justificativas plausíveis da não apresentação desde que aceitas pelo setor jurídico da CONTRATANTE.

VI. PROPOSTA DE PREÇOS

13. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas nos itens I e II deste edital, devendo o proponente indicar os diferenciais que pretende oferecer.

14. A proposta de preços deverá considerar a seguinte forma de pagamento:

- O pagamento do serviço deverá ser realizado após entrega do projeto e após aprovação pela Fiscalização da Comissão de obras, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

15. Os diferenciais oferecidos pelos proponentes serão considerados como incrementos na prestação dos serviços e serão utilizados como critério de desempate.

VII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. Os documentos entregues pelos interessados serão analisados pelas Diretorias Executiva da Unidade e Comissão de Obras, que avaliarão técnica e economicamente as propostas, após validação por parte do setor de contratos.
17. O resultado da seleção será divulgado até **16/08/2022**, ou em prazo menor, considerando a necessidade de contratação imediata.
18. Durante a avaliação das propostas poderão solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.
19. Após as avaliações do proponente detentor da melhor proposta será convocado para assinatura do contrato.

VIII. DESEMPATE

20. Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, os membros responsáveis pela avaliação adotarão como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (melhor estrutura, modelo de trabalho, qualidade e apresentação). Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos preços propostos, tornando-se vencedor aquele que oferecer o maior desconto.

IX. ANEXOS DO EDITAL

21. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES GERAIS DA REFORMA E OBRA
Anexo II	ESBOÇO DA ÁREA A SER REFORMADA E CONSTRUÍDA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH